



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 30.03.2015

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 004/2015, que “**ALTERA** a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 1.890, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de subsídio para o custeio do Sistema de Transporte Público Coletivo”.

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.890, de 04 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art 1º** .....

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor mensal do subsídio será de R\$1.296.229,37 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

### **Presidente:**

Em deliberação. (*solicita-se urgência, na forma do art.64 da LOMAN*)

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **059/2015** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 005/2015, que “**ALTERA** os dispositivos da lei nº 1.242, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do adolescente, estabelece normas para a sua adequada aplicação”.

**Art. 1º** O caput do artigo 9º, o parágrafo único do art. 11, os incisos I, III, V e XI do art. 20, e art. 28 da Lei nº 1.242, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do adolescente, estabelece normas para a sua aplicação, passam a vigor na forma seguinte:

Art 9º Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

### **Presidente:**

Em deliberação. (*solicita-se urgência, na forma do art.64 da LOMAN*)

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **060/2015** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Walfran Torres**, que “**CRIA** a Comissão de Temas Transversais em Cidadania e dá outras providências”.

**Art. 1º** A presente lei cria a Comissão de Temas Transversais em Cidadania (CTTC), com a finalidade de promover a educação política no município de Manaus por meio de parceria entre a Câmara Municipal de Manaus e a Secretaria Municipal e Educação.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **008/2015** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Elias Emanuel**, que “**INSTITUI** a criação da Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento da Água da Chuva no Município de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica instituída a criação da Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento da Água da Chuva no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **044/2015** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Hiram Nicolau**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do Município de Manaus a Semana de Conscientização no Trânsito, a ser celebrada anualmente a partir do dia 28 de março”.

**Art. 1º** - Fica instituída, Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana de Conscientização no Trânsito, a ser celebrada anualmente a partir do dia 28 de março.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **054/2015** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei nº **368/2013**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**TORNA** obrigatório e gratuito o Teste de Glicemia Capilar em Hospitais e pronto socorros da rede municipal de Saúde e dá outras providências”.

**Art. 1º** - O Teste de Glicemia Capilar passa a ser obrigatório nos hospitais e Pronto Socorro da rede municipal de saúde, no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão o Projeto de Lei n.º **414/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**INSTITUI** o Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica Instituído o Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte. Com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades esportivas, principalmente as que visam jovens hipossuficientes e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamento esportivos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª e 7ª favoráveis ao Projeto de Lei n.º **047/2015**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**ALTERA** a Lei Municipal n.º 157 de 10.05.2005 que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Manaus, cria a Diretoria da Gestão da Qualidade e dá outras providências”.

**Art.** “1º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e incluídas em seu Organograma, previsto no Anexo I da Lei n.º 157/2005, a Diretoria da Gestão da Qualidade e a Coordenadoria da Gestão da Qualidade.”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão.